



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO
 DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - DICON/SP
 Av. Nove de Julho, nº 611 - Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01313-000
 Site - www.saude.gov.br

PARECER Nº 908/2018-SP/DICON/SP/CGNE/SE/MS

Conveniente Analisado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena

CNPJ/MF: 47.617.584/0001-02

Processo Nº: 25000.172940/2015-15

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da análise da Prestação de Contas do Convênio nº 823680/2015, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, tendo por objeto “*Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde*”. O valor total da avença é de R\$ 650.210,00, composto de R\$ 650.000,00 de repasse e R\$ 210,00 de contrapartida. Anotamos que o presente parecer restringe-se aos aspectos financeiros da análise da prestação de contas, não cabendo aqui o exame aprofundado da matéria sob a ótica da execução física do objeto.

2. Os recursos foram repassados e utilizados conforme abaixo se demonstra:

Receitas		Despesas	
FNS/MS	R\$ 650.000,00	Pagamentos	R\$ 565.870,00
Contrapartida	R\$ 210,00	Devolução para a Conta Única	R\$ 118.003,92
Rendimentos	R\$ 33.702,04	Devolução para o Conveniente	R\$ 38,12
Total	R\$ 683.912,04	Total	R\$ 683.912,04

Repasse	Data	Valor (R\$)
2016OB827909	01/07/2016	R\$ 650.000,00

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Dos Processos de Execução

3. Por se tratar de entidade privada sem fins lucrativos, em consonância com o art. 57, § único, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, o Conveniente realizou a Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 008/2016, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Item	Empresa	CNPJ	Nota Fiscal
Armário	Aparecida de Fátima da Costa Eirelli EPP	02.346.092/0001-91	3455
Berço Hospitalar com Grades	Hospimetal Ind. Met. de Equip. Hosp. LTDA	54.178.983/0001-80	16907
Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	Hospimetal Ind. Met. de Equip. Hosp. LTDA	54.178.983/0001-80	16907
23 computadores	Francisco Basto de Medeiros ME	08.004.577/0001-83	290
Impressora Laser (Comum)	Francisco Basto de Medeiros ME	08.004.577/0001-83	291
Lavadora Extratora de Roupas Hosp	Tecnológica Ind. e Com. de Peças e Equip. Ind. LTDA	04.946.908/0001-43	2175
Mesa Cirúrgica Elétrica	Barrfab Ind. e Com. Imp. e Exp. De Equip. Hospitalares LTDA	02.836.248/0001-12	15246
Monitor Multiparâmetros	Samtronic Ind. e Comércio LTDA	58.426.628/0001-33	146410
Poltrona para Doação de Sangue	Hospimetal Ind. Met. de Equip. Hosp. LTDA	54.178.983/0001-80	16732
Secadora de Roupas Hospitalar (ca	Tecnológica Ind. e Com. de Peças e Equip. Ind. LTDA	04.946.908/0001-43	2175
Ultrassom Diagnóstico - Cardio/ex	Siemens Healthcare Diagnósticos SA	01.449.930/0006-02	2872

Da Conciliação Bancária

4. O repasse efetuado em 05/07/2016 foi movimentado em conta específica do convênio, Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência 0373-5, Conta nº 251313, com a devida transferência dos recursos para a conta poupança.
5. Para a execução do Objeto foram efetuadas despesas no montante de R\$ 565.870,00, representando execução financeira de 82,03%. A movimentação bancária na conta específica se deu conforme tabela abaixo:

Data	Crédito	Descrição	Débito	Descrição
05/07/2016	R\$ 650.000,00	Repasse		
05/07/2016	R\$ 210,00	Contrapartida		
26/12/2016			R\$ 36.000,00	NF 146410
26/12/2016			R\$ 55.130,00	NF 290
26/12/2016			R\$ 56.000,00	NF 15246
09/01/2017			R\$ 92.000,00	NF 2872
23/01/2017			R\$ 3.325,00	NF 3455
21/02/2017			R\$ 30.600,00	NF 16732
02/03/2017			R\$ 186.700,00	NF 2175
23/03/2017			R\$ 106.115,00	NF 16907
06/07/2016 a 15/08/2017	R\$ 33.702,04	Rendimentos Totais		
17/08/2017			R\$ 118.003,92	Devolução Cta Única Tesouro
17/08/2017			R\$ 38,12	Devolução ao conveniente
TOTAL	R\$ 683.912,04	TOTAL	R\$ 683.912,04	

DA EXECUÇÃO FÍSICA

6. A aquisição dos itens do Plano de Trabalho Aprovado se deu na ordem de 100%, conforme tabela abaixo baseada nas Notas Fiscais apresentadas:

PLANO DE TRABALHO								
APROVADO					EXECUTADO			
BEM	MEDIDA	QTDE.	VALOR UM.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	NF
Armário	UN	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00	7	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00	3455
Berço Hospitalar com Grades	UN	6	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00	6	R\$ 4.714,29	R\$ 29.700,00	16907
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	UN	17	R\$ 4.500,00	R\$ 76.500,00	17	R\$ 4.280,95	R\$ 76.415,00	16907
Computador (Desktop-Básico)	UN	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				
Computador (Desktop-Básico)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	23	R\$ 1.860,00	R\$ 42.780,00	290
Impressora Laser (Comum)	UN	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00				
Impressora Laser (Comum)	UN	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00				
Impressora Laser (Comum)	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00				
Impressora Laser (Comum)	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00				
Impressora Laser (Comum)	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	13	R\$ 950,00	R\$ 12.350,00	290
Lavadora Extratora de Roupas Hosp	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1	R\$ 144.900,00	R\$ 144.900,00	2175
Mesa Cirúrgica Elétrica	UN	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	15246
Monitor Multiparâmetros	UN	4	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00	146410
Poltrona para Doação de Sangue	UN	9	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	9	R\$ 3.400,00	R\$ 30.600,00	16732
Secadora de Roupas Hospitalar (ca	UN	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00	2175
Ultrassom Diagnóstico - Cardio/ex	UN	1	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	1	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	2872

7. O Provedor e a contadora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, juntaram documento de 21/08/2017 (Aba Anexo do Siconv), onde declaram a realização dos objetivos do convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A vigência do convênio encerrou em 01/07/2017, com data limite para apresentação da prestação de contas em 30/08/2017, sendo enviada via Siconv para análise em 25/08/2017. O recolhimento do saldo remanescente de R\$ 118.042,04 foi feito em 17/08/2017, tendo sido recolhido o valor de R\$ 118.003,92 à Conta Única e R\$ 38,12 à conta do Conveniente, conforme extrato e movimentação financeira OBTV no Siconv.

9. Na aba Anexo da Prestação de Contas, no Siconv, foram juntados os documentos correlatos com a apresentação das contas, tais como memoriais fotográficos, termos de responsabilidade, documentos licitatórios, relatórios da execução do objeto, etc.

GESTOR RESPONSÁVEL

10. Altamir Alves dos Santos (Provedor) – CPF 192.563.538-49. 13/06/2016 a 11/06/2020 -Responsável pelo pagamento de todas as despesas e pela apresentação da Prestação de Contas.

CONCLUSÃO

11. Quanto ao mérito no aspecto financeiro, tem-se por REGULAR o pagamento das despesas de R\$ 565.870,00 e o recolhimento do saldo de R\$ 118.003,92 à Conta Única do Tesouro, merecendo, portanto, Parecer FINANCEIRO favorável à APROVAÇÃO da prestação de contas, resguardando o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria ou supervisão.

12. Quanto ao mérito do objeto e objetivos, sugiro o encaminhamento do processo à CGHOSP/DAHU/SAS/MS, para se manifestar com emissão de Parecer Favorável ou Desfavorável quanto aos objetivos e metas físicas nos termos do Memorando-Circular nº 3/2018/CGAC/FNS/SE/MS (2811936).

Rafael Moreira de Oliveira
Agente Administrativo

Ciente e de acordo:

Marlene Aparecida Mazzo
Chefe da Divisão de Gestão de Convênios em São Paulo

José Carlos da Silva Paludeto
Coordenador Geral do Núcleo Estadual de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Moreira de Oliveira, Agente Administrativo**, em 03/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Aparecida Mazzo, Chefe da Divisão de Gestão de Convênios**, em 03/12/2018, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva Paludeto, Coordenador(a)-Geral do Núcleo Estadual de São Paulo**, em 03/12/2018, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6902290** e o código CRC **14A81A37**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**PARECER TÉCNICO Nº 2271/2018-CGHOSP/DAHU/SAS/MS****ASSUNTO**

Parecer de mérito sobre execução dos objetivos do convênio para subsídio da prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Saúde/SE/MS.

CONVÊNIO

1. Número: **823680/2015**
2. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
3. Conveniente: Santa Casa de Dracena
4. Tem prazo de vigência fixado até: 11/12/2015 (fonte: SICONV)
5. Valor global: R\$ 650.210,00. Desembolso pelo concedente de: R\$ 650.000,00. (fonte: SICONV)

ANÁLISE DE MÉRITO

Conforme Inciso II, do Art. 62, da Portaria Interministerial MP-MF-CGU 424/2016, a prestação de contas é composta de declaração de realização dos objetivos a que se propõe o instrumento.

Nesse sentido, este parecer restringe-se à análise de mérito, que na condição de área finalística, exara manifestação sobre a realização dos objetivos a que se propunha o contrato, a fim de subsidiar a homologação final da prestação de contas, por competência, realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Merece destaque o Memorando-Circular nº. 3/2018/CGAC/FNS/SE/MS, de 07 de março de 2018, que mencionou:

“(...) tem-se que, após finalizada a vigência de um Instrumento de Transferência de Recursos, torna-se imperativo o início da análise de prestação de contas, a qual é definida pelo Decreto 6.170/2007 como o procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e dos contratos de repasse e o alcance dos resultados previstos. Ora, tal qual a celebração de um aditivo, reveste-se de igual importância a análise conclusiva efetuada pela Área Técnica quanto ao alcance dos resultados previstos, uma vez que a contemplação dos mesmos foi definida e financiada com recursos orçamentários dela oriundos e sobre os quais tem gestão e responsabilidade. Ressalte-se, ainda, que essa análise poderá basear-se em documentos integrantes do processo, em conhecimentos gerados pela própria Área ou em outras fontes de informações, tais como os relatórios de acompanhamento físico e de execução integral do objeto e a análise financeira de contas.”

Nesse sentido, o Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União nº. 201701501 recomendou à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde que *estabelecesse a anuência da Área Técnica como requisito obrigatório para a alteração na execução dos convênios celebrados.*

No caso de Convênio aplica-se, também, a Portaria Interministerial nº. 424/2016 no Artigo nº. 61 definiu-se que *a prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de*

resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

Nesse sentido, considerou-se para a avaliação da execução dos objetivos:

1. **Declaração do conveniente sobre cumprimento dos objetivos: (Documento SEI nº 7202774)**
2. **Justificativa apresentada para a celebração do convênio.**

CONCLUSÃO

Desse modo, incumbe a esta Coordenação, manifestar-se, no intuito de subsidiar o Fundo Nacional de Saúde na atividade de avaliação da prestação de contas do referido convênio, sobre a execução dos objetivos avençados no que tange à vinculação dos mesmos às políticas e programas desta área técnica.

Á consideração Superior.

Estou de acordo com esse parecer e **aprovo o cumprimento dos objetivos** desse convênio
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar/DAHU/SAS/MS

Estou de acordo com o parecer emitido pela CGHOSP. Envie-se à CGPO/SAS/MS para o que couber.

Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência/SAS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar**, em 20/12/2018, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência**, em 26/12/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7202774** e o código CRC **4998CE74**.